



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.596 DE 09 DE JUNHO DE 2014.**

**CRIA O PROGRAMA ONLENT (OLIMPÍADA DE NÚMEROS, LETRAS, ESPAÇO, NATUREZA E TEMPO) E AUTORIZA A EFETIVAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PREMIAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o **PROGRAMA ONLENT** (Olimpíada de Números, Letras, Espaço, Natureza e Tempo), com objetivo de priorizar a construção de saberes e sua aplicabilidade nas diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º - O programa possuirá cronograma especificado pela Secretaria Municipal de Educação e utilizará os regulamentos/editais em conformidade com a legislação e os princípios norteadores do concurso de modo geral, inclusive publicação de todos os atos referentes à ONLENT.

Art. 3º - A Olimpíada será realizada em 04 Níveis, assim especificados:

- I - Nível 1 - 6º e 7º anos;
- II - Nível 2 - 8º e 9º anos;
- III - Nível 1/EJA - fases VI e VII
- IV - Nível 2/EJA - Fases VIII e IX

Art. 4º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Educação e ao Poder Executivo Municipal a premiar com 04 (quatro) Notebooks para o alunos que alcançarem o 1º Lugar de cada nível 4 (quatro) Data Shows para as escolas.

Parágrafo Único. Caso haja vencedores da mesma escola, a escola ganhará apenas 1 (um) Data Show.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 10 de junho de 2014.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito